



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

LEI MUNICIPAL N.º 999 DE 12 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a criação o dia da Cultura no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal de Incentivo à Cultura é um mecanismo de resgate da cultura no âmbito do município de Santo Antônio do Descoberto/GO, como também manter a memória viva do seu povo.

Art. 2º - São abrangidas por esta lei as seguintes áreas:

I - música e dança;

II - teatro e circo;

III - cinema, fotografia e vídeo;

IV - literatura;

V - artes plásticas, artes gráficas e filatelia;

VI- folclore e artesanato.

Art. 3º - A divulgação da Cultura Santoantoniense ocorrerá todo dia 05 do mês de novembro de cada ano.

Art. 4º - O dia da cultura será aberto a toda população, que queira apresentar qualquer projeto cultural, fazer apresentações culturais.

Parágrafo Primeiro - As escolas públicas municipais, Conselho Municipal de Cultura juntamente com toda população promoverão no dia 05 do mês de novembro de cada ano, apresentarão:

.....
Quadra 33, Lote 24 - Centro,
Santo Antônio do Descoberto-GO. C.E.P.: 72.900-000
Fone: (61) 3626- 1289



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

- I - música e dança;
- II - teatro e circo;
- III - cinema, fotografia e vídeo;
- IV - literatura;
- V - artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
- VI - folclore e artesanato.

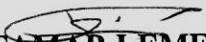
Parágrafo Segundo - O município regulamentará por meio de Decreto, o local onde ocorrerá o dia da cultura.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, responsável pela elaboração, organização e execução dos programas culturais, oportunizando os alunos e munícipes a desenvolverem suas habilidades culturais nas áreas de música, dança, teatro, circo, cinema, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas, artes gráficas, filatelia, folclore e artesanato, a serem culminados no dia 05 do mês de Novembro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**, aos 12 dias do mês de abril de 2016.


ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL